

## DELIBERAÇÃO CEN/CFT Nº 31, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão, em caráter excepcional, de dilação de prazo para a apresentação de contestação no âmbito da Comissão Eleitoral Regional de São Paulo (CER-SP), e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN/CFT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CFT nº 277, de 24 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento Eleitoral do Sistema CFT/CRTs, e

Considerando que o art. 28, incisos I e III, da Resolução CFT nº 277/2025, atribui à CEN a competência para coordenar o processo eleitoral, bem como atuar como órgão decisório, disciplinador e fiscalizador, com a prerrogativa de adotar as medidas necessárias para assegurar a regularidade do pleito;

Considerando os relatos e as comprovações de não atendimento, no âmbito da Comissão Eleitoral Regional de São Paulo (CER-SP), dos requerimentos de concessão de vistas processuais protocolados de forma regular e no horário comercial do dia 11 de março de 2026;

Considerando a relevância do assunto, notadamente para evitar qualquer prejuízo material às chapas concorrentes daquele CRT para a elaboração de suas contestações (contrarrrazões).

### DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida, em caráter excepcional, a dilação de prazo em mais 1 (um) dia para a apresentação das contestações (contrarrrazões) por parte das chapas concorrentes aos cargos da Diretoria Executiva e de Conselheiros Regionais (titulares e suplentes) no âmbito do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo (CRT-SP).

Parágrafo único. A dilação excepcional não acarretará alteração dos demais prazos previstos no Calendário Eleitoral, notadamente a data final para julgamento das candidaturas pela CER-SP.

Art. 2º A extensão do prazo estipulada no art. 1º aplica-se de forma isonômica a todos os processos de registro de candidatura aos cargos da Diretoria Executiva e de Conselheiros Regionais (titulares e suplentes) da CER-SP, cujo prazo de contestação estava em curso na data de 11/03/2026.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Regional de São Paulo (CER-SP) providenciará, na data de hoje (12/03/2026), a análise e deferimento ou indeferimento dos pedidos, bem como a disponibilização eletrônica das vistas processuais requeridas pelas partes.

#### Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

Setor Comercial Sul - Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer,  
9º Andar, Brasília/DF, CEP 70.316-900

E-mail: cen@cft.org.br

Central de atendimento: 0800-800-6000

eleicoes.sinceti.tec.br

Art. 4º Os novos prazos decorrentes desta dilação deverão ser imediatamente atualizados e comunicados pela CER-SP às chapas interessadas.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA  
Coordenador da CEN/CFT

**Comissão Eleitoral Nacional (CEN)**

Setor Comercial Sul - Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer,  
9º Andar, Brasília/DF, CEP 70.316-900

E-mail: [cen@cft.org.br](mailto:cen@cft.org.br)

Central de atendimento: 0800-800-6000

[eleicoes.sinceti.tec.br](http://eleicoes.sinceti.tec.br)